TERMO DE ABERTURA

Contém este livro, 110 folhas numeradas tipograficamente e todas rubricadas com a chancela ..... Jair Morgarbel, de que faço uso para nele lançar todas as Leis e Resoluções aprovadas por esta Câmara Municipal, durante o exercício de 1.985.

JAIR MORGARBEL
- Presidente da Câmara Municipal -

.....

LEI Nº 213, DE 08 DE JANEIRO DE 1.985.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a celebrar convênio com a Cia. de Construções Escolares do Est. de S.Paulo - CONESP".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista autorizada a:

I- Celebrar convênio com a Cia. de Construções Escolares do Estado de S.Paulo-CONESP, com a finalidade de execução de obras de manutenção básica dos prédios onde funcionam escolares estaduais rurais, situadas neste Município.

II - Receber, por repasse através da Cia. de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, recursos financeiros no valor de Cr$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), destinados à manutenção de prédios onde funcionam escolas estaduais rurais, situadas neste Município.

III - Abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.01 - SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
4110.11	Manutenção de Predios Escolares
	Convênio CONESP..... Cr$ 45.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0842	Ensino de 1º Grau
08421880	Ensino Regular
08421881.11	Manutenção de Prédios Escolares
	Convênio CONESP..... Cr$ 45.000.000

PARÁGRAFO ÚNICO :- A cobertura de Crédito Autorizado no inciso - III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pela CONESP.

ARTIGO 2º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 214, DE 08 DE JANEIRO DE 1.985.

"Concede subvenção social às Escolas de Samba de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas abribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica Prefeitura Municipal autorizada a conceder no prezente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de Cr$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros) às Escolas de Samba de São João da Boa Vista, para fins de comemoração dos festejos marnavalescos, de acordo com a seguinte especificação:

1- Escola de Samba Acadêmicos de Luiz Gama ..... Cr$ 2.400.000
2- Escola de Samba Gaviões do Império..... Cr$ 2.800.000